



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI Nº 327 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele pro-mulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio para instalação do Consórcio da Promoção Social e dá outras providências.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com os municípios vizinhos interessados, o Convênio de Constituição do Consórcio da Promoção Social da Região do Vale do Paraíba.

ARTIGO 2º - Ficam aprovados e homologados sem reservas / nem restrições, os Estatutos e o Convênio da Promoção Social, cujas cópias acompanham a presente Lei e dela fazem parte inseparável.

ARTIGO 3º - Constituído o Consórcio a que se refere a presente Lei, o Município de Jambéiro ficará vinculado a todas obrigações / e direitos estabelecidos nos Estatutos, que acompanham estas disposições legais.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no corrente exercício as operações de crédito necessárias para cobrir / as despesas decorrentes da presente Lei, até o montante de R\$ 100,00 / (cem cruzeiros novos).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 29 de dezembro de 1969.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 29 de dezembro de 1969.

MARIA JOSÉ ALMEIDA MIRA

Secretária